

# SoftUrbano

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE FAZEM ENTRE SI SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL RIO GRANDE DO NORTE.**

Através do presente instrumento particular de licença de uso de software e na melhor forma de direito, de um lado, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RIO GRANDE DO NORTE**, situada à Avenida Câmara Cascudo, 478 - Cidade Alta, CEP 59025-280, cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ MF sob o nº 08.451.064.0001/10, Isenta de Inscrição Estadual, doravante denominada simplesmente OAB/RN, neste ato representada pelo seu Presidente **PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 2779, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro, **SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.760.169/0001-66, com endereço na Avenida Senador Salgado Filho, nº 3000, Instituto Metrópole Digital, sala B435 - LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59.078-970 ora representa pelo seu gestor comercial o Sr. Thales Fagner da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 071.454.874-03 e no RG sob o número 002.864.817 SSP/RN doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente pacto, que será regido em conformidade com as cláusulas e condições a partir de agora delineadas.



# SoftUrbano

## ~~DA PARCERIA FIRMADA ENTRE AS CONTRATANTES~~

---

Ciente das dificuldades hoje existentes para os iniciantes da advocacia, bem como procurando estreitar relações com a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - RIO GRANDE DO NORTE, a empresa **SH4 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, por intermédio do presente pacto, tem como objetivo principal incentivar e auxiliar os novos Advogados que entram agora no mercado de trabalho.

Destá forma, fica aqui registrada a intenção da CONTRATADA de proporcionar a estes novos profissionais, indispensáveis à administração da nossa Justiça brasileira, a oportunidade não só de conseguirem gerir os seus processos da melhor maneira possível, mas também de deterem o aprendizado de como funciona a gestão de um escritório de advocacia, com seus funcionários, clientes, balanços financeiros, dentre outros.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

---

**1.1** - O presente pacto tem como objeto a **licença de uso** do software "SOFTURBANO" no seu módulo jurídico e módulo gestão, que é concedida pela CONTRATADA à CONTRATANTE nos termos e cláusulas aqui dispostos.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE é apenas a mera usuária temporária do software, não detendo quaisquer direitos reais ou pessoais sobre a marca ou o sistema, os quais são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.



# SoftUrbano

~~Parágrafo segundo~~ - A utilização do sistema pela OAB RN, para seu uso ficará em vigor enquanto estiver vigente o presente termo.

1.2 - Além da fruição do *software* sob as condições estipuladas, a concessão da licença de uso ora firmada abrange o acesso aos programas de **suporte técnico** e de **palestras consultivas** oferecidos pela CONTRATADA, que serão disponibilizados à CONTRATANTE por intermédio das seguintes modalidades: presencial, vídeo aulas, chat on line, via telefônica, e acesso remoto.

§1º - O **suporte técnico** será realizado exclusivamente nas modalidades chat on line, via telefônica ou por acesso remoto, oportunidade na qual os usuários com n.ºs de OAB devidamente cadastrados conforme Quadro Resumo constante no Anexo I poderão sanar dúvidas porventura existentes no funcionamento do *software*.

§2º - O suporte técnico que será disponibilizado se restringe tão somente à funcionalidade e à estrutura correspondente ao *software* "SOFTURBANO", sendo descabido solicitar intervenção pela CONTRATADA em eventuais defeitos oriundos de redes internas e de *internet*, impressoras, computadores, ou qualquer outro equipamento ou estrutura, virtual ou física, que não guardem relação com a licença de uso pactuada.

§3º - O programa de **palestras consultivas**, além de ser disponibilizado pela CONTRATADA nas modalidades *presencial e através de vídeo aulas*, via telefônica ou por acesso remoto, o será também na modalidade presencial, **na oportunidade das solenidades de entrega de carteiras aos novos Advogados promovidas pela CONTRATANTE ou em outra oportunidade previamente acertada entre as partes**, momento



# SoftUrbano

~~no qual os usuários - novos ou antigos - do software poderão aprender passo a passo a funcionalidade do sistema.~~

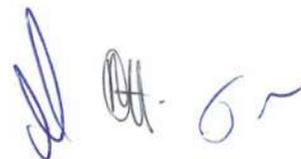
§4° - §4° - Todo o aparato físico, tecnológico e logístico necessário à promoção do treinamento no sistema a ser realizado na oportunidade prevista no §3° é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE quando desenvolvida nas dependências da CONTRATANTE e, de responsabilidade da CONTRATADA quando cursos e palestras forem desenvolvidos no ambiente da CONTRATADA, quando desenvolvido no ambiente da CONTRATANTE, ela deverá disponibilizar os equipamentos de som, computadores, luzes, climatização, apoio técnico, funcionários capacitados, dentre outros.

§5° - Para fins de facilitar ao máximo a prestação dos serviços de treinamento no sistema dos usuários devidamente cadastrados, a CONTRATANTE se responsabiliza desde já por informar a CONTRATADA acerca do dia, endereço e horário no qual cada treinamento será realizado em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO SOFTWARE "SOFTURBANO"**

---

2.1 - O software "SOFTURBANO" sob o módulo jurídico foi idealizado com o fito de disponibilizar o aparato tecnológico necessário ao gerenciamento amplo e preciso de processos judiciais pelos seus usuários, garantindo-lhes um sistema que tem como força motriz a captação e disseminação automática de dados oficiais, bem como o cruzamento destes com informações cedidas pela CONTRATANTE, assim eliminando ao máximo a necessidade de sua intervenção direta na gestão de seus processos.



# SoftUrbano

2.2 = Para o alcance do objetivo maior perseguido pela CONTRATADA, a presente licença de uso do *software* sob o módulo jurídico garante a CONTRATANTE a prestação dos seguintes serviços:

**(a) Cruzamento de dados oficiais com informações cadastrais do usuário:** para realizar as capturas automáticas de publicações e andamentos processuais, o *software* "SOFTURBANO" será alimentado desde o início com informações pessoais e/ou profissionais dos usuários, de forma a permitir o cruzamento destes com dados das fontes oficiais abrangidas por este pacto. As informações cadastrais utilizadas pela CONTRATADA para realizar a captura dos processos de interesse da CONTRATANTE são: nome do advogado e número de registro na ordem dos advogados do brasil (OAB),

§1º - O procedimento de captura de processos por intermédio do número de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e nome do advogado é realizado apenas 01 (uma) única vez, no início de vigência do pacto, momento no qual serão cadastrados automaticamente no sistema todos os processos que a eles façam menção.

§2º - A consulta inicial pelo número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) poderá ser realizada independentemente de quem seja o Advogado patrono da causa.

§3º - Após o procedimento delineado no §1º, a captura das publicações e andamentos processuais passa a ter como padrão de busca prioritária os nomes dos usuários cadastrados no Quadro Resumo



# SoftUrbano

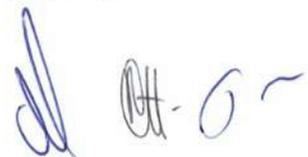
constante no Anexo I e, de forma sucessiva e alternativa, o número do processo nas fontes oficiais alcançadas por este pacto.

§4º - Levando em consideração o fato de que os sistemas oficiais dos Tribunais carecem de um padrão de registro dos nomes de partes e Advogados, existindo confusão no que tange às abreviações, omissões de patronímicos ou de acentuações, cabe à CONTRATANTE apresentar as **variações de nomes** que são habituais em nos processos de seus usuários, de forma a possibilitar a prestação de serviços ora firmada com a máxima efetividade.

§5º - A CONTRATADA, ~~meramente pela impossibilidade de fazê-lo~~, não se responsabiliza pela captura automática das publicações e andamentos processuais que não mencionem nenhuma das variações de nome informadas pela CONTRATANTE no Quadro resumo constante no **Anexo I**.

§6º - Caso seja de interesse dos usuários da CONTRATANTE a captura de publicações e andamentos de um processo onde não figuram como Advogados, tampouco detém clientes litigando, poderão proceder o cadastro manual no sistema por intermédio do número do processo, momento a partir do qual o software passará a ser alimentado com as informações a ele pertinentes exclusivamente através deste mesmo padrão de busca.

**(b) Captura automática de publicações e andamentos processuais:** por intermédio desta ferramenta, o software "SOFTURBANO" oferta diariamente aos seus usuários a relação de todas as publicações promovidas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (D.O.E.), no Diário Oficial da União (D.O.U.), no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (DJE/TJRN) e no Diário



# SoftUrbano

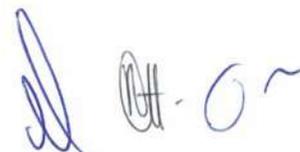
~~Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)~~, bem como todos os andamentos processuais capturados dos **sistemas nativos** (P.ex.: PJE, E-SAJ, CRETA E TEBAS) de cada Tribunal - desde que na publicação tenha expressa menção dos dados profissionais, pessoais e processuais previamente informados.

§1º No que tange aos **sistemas nativos** da Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN), deve ser ressaltado que só há a captura automática imediata das publicações e andamentos de processos no software "Tebas". Quanto ao software "Creta", salienta-se que tal captura só é possível em processos com numerações manual e previamente inseridas ao sistema pelos usuários.

§2º - Quanto aos processos eletrônicos que tramitam no sistema PROJUDI, frisa a CONTRATADA que a captura das publicações e andamentos processuais só é possível após o fornecimento do *login* e senha dos usuários em local próprio no software "SOFTURBANO" - de forma criptografada, mantendo, assim, total sigilo dos dados confidenciais.

§3º - A captura das publicações e andamentos nos sistemas nativos dos Tribunais e nos meios oficiais de publicação elencados no item (b) da subcláusula 2.2 serão efetuadas uma só vez por dia, em horário entre 19:00 horas e 01:00 hora.

**(c) Disseminação automática de publicações e andamentos processuais:** o software "SOFTURBANO" realiza, todos os dias do ano, a disseminação automática das publicações e andamentos processuais capturados das fontes oficiais no dia anterior, alimentando as informações nos respectivos processos bem como deixando arquivada



# SoftUrbano

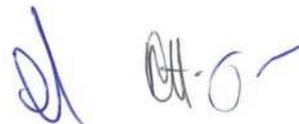
~~lista completa das capturas em local próprio do software, podendo haver a consulta a qualquer momento pelos usuários.~~

§1º - O software enviará rotineiramente, de maneira automática, as publicações e andamentos processuais outrora capturados aos endereços de e-mail fornecidos no Quadro Resumo constante no **Anexo I**. Ficando sob a responsabilidade de o advogado cadastrado manter atualizado seu e-mail junto a SOFTURBANO.

§2º - Por segurança, a CONTRATADA no ato do cadastramento solicitará que o advogado informe dois e-mails para o envio dos andamentos e publicações. Caso o e-mail retorne, a CONTRATADA se compromete a fazer contato direto com o advogado cadastrado a fim de notificar a publicação e cadastrar novo e-mail, se for necessário.

§3º - O envio de mensagem eletrônica constante no parágrafo §1º tem caráter meramente informativo, não detendo nenhum valor oficial. Desta forma, não ficam os usuários desonerados de conferir nos Diários Oficiais e nos sistemas nativos de cada Tribunal a **permanência das informações na forma em que foram capturadas entre os horários alhures previstos**, prevalecendo os documentos oficiais em caso de controvérsia.

§4º - A CONTRATADA apenas firma o compromisso da disseminação das informações no próprio software bem como do **envio** dos e-mails rotineiros aos usuários, **sendo excluída a sua responsabilidade** por eventual prejuízo advindo da negativa do recebimento destes quando constatada culpa exclusiva de terceiros, sobretudo quando constatado defeito ou instabilidade no serviço de provedores de site, empresas de prestação de serviços de internet, concessionária de



# SoftUrbano

~~energia elétrica ou semelhantes, nos termos do art. 14, §3º, do Código de Defesa do Consumidor.~~

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MÓDULO GESTÃO DO SISTEMA "SOFTURBANO"**

---

3.1 - Atuante a mais de 5 anos no mercado de gestão para escritórios de advocacia, a SoftUrbano durante todo o seu trajeto sempre identificou a carência da gestão processual e administrativa nos advogados que estavam dando início a sua carreira.

3.2 - Enxergando essa oportunidade, resolvemos utilizar nossa experiência e disponibilizar aos jovens advogados cursos que permitam o melhor gerenciamento do seu escritório de advocacia. Nesses cursos, abordaremos através de palestras e vídeo aulas de maneira sistemática e consultiva os seguintes tópicos:

- Gestão Organizacional
- Gestão Processual
- Gestão Financeira
- Como Captar clientes? (networking)
- Gestão de Imagem
- Cases de Sucesso

## **CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO AO SISTEMA PELOS USUÁRIOS**

---

4.1 - Após a consolidação do presente instrumento particular, será enviada aos usuários devidamente cadastrados, nos endereços de e-mail previamente disponibilizados pela OAB/RN, uma mensagem com as instruções pertinentes acerca de como proceder para efetuar o cadastro no sistema.

 04-65

# SoftUrbano

Parágrafo primeiro - Os advogados terão a possibilidade de obter essa informação através do site da OAB/RN ([www.oab-rn.org.br](http://www.oab-rn.org.br)), no qual será incluído "link" para o site da CONTRATADA onde constarão as informações do serviço.

Parágrafo segundo - Fica ciente a SoftUrbano de que deverá fornecer o link a ser acrescentado junto ao setor de informática/publicidade da OAB RN, a fim de que seja implementado no site da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

---

5.1 - O software "SOFTURBANO" tem como um dos objetivos mais importantes a máxima facilitação da interação entre os usuários e as ferramentas oferecidas. Para tanto, especifica-as na medida do possível. Ei-las:

(a) **CADASTRO:** nesta opção do software, os usuários do sistema têm a possibilidade de cadastrar indivíduos diversos em grupos próprios e distintos. Nela estarão presentes as seguintes informações e ferramentas: (1) **Perfil do Usuário**, onde há a possibilidade de se alterar, visualizar ou excluir campos pré-definidos no sistema (p.ex.: endereço, contato, arquivos, processos, dentre outros); (2) **E-mail**, no qual se pode fazer mala direta para grupos pré-definidos no sistema; e (3) **Aniversariantes**, onde será possível a visualização dos usuários do sistema que estão aniversariando.



# SoftUrbano

~~(b) JURÍDICO:~~ esta árvore de opções possibilita aos usuários visualizar, inserir, alterar ou excluir processos, publicações e andamentos, além de poder gerar relatórios processuais. Eis as utilidades: **(1) Processos:** possibilidade de inserir processos manualmente, bem como de realizar buscas baseadas nos processos automaticamente cadastrados no sistema; **(2) Processos suspeitos:** esta ferramenta, por vezes, realiza a captura de publicações que talvez possam não dizer respeito aos usuários. Isso pode acontecer por três motivos: algum advogado ou cliente pode ter sido citado em uma publicação; algum advogado pode ter sido excluído do sistema, ou o nome de algum advogado ou cliente está incorretamente escrito nas partes do processo; e ~~(3) Publicações e Andamentos:~~ possibilidade de visualizar as publicações e andamentos processuais do dia, havendo a faculdade de serem criados diversos filtros para se atingir o resultado satisfatório.

**(c) FINANCEIRO:** essa ferramenta produz a exibição de 02 (dois) relatórios aos usuários: **(1) Relatório de despesas e receitas;** e **(2) Relatório de fluxo de caixa anual.**

**(d) PLANEJAMENTO:** Nesta opção, os usuários poderão promover a criação de eventos cadastrados manualmente, sejam eles relacionados ou não a clientes/processos.

**(e) PESQUISA:** Pesquisa dos vários usuários do sistema interno.

**(f) CONTROLE DE ACESSO:** Emissão de permissões e controle do acesso de usuários.

# SoftUrbano

(g) ~~WEB~~: Sistema via WEB, permitindo o acesso, pelo usuário, em qualquer lugar que esteja.

(h) **Gerenciador Eletrônico de Documentos (GED)**.

(i) **Fontes oficiais**: Ferramenta que possibilita a captura de dados oficiais do Poder Judiciário para alimentar o sistema, sendo eles atinentes aos Tribunais Superiores e aos órgãos no âmbito da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ATUALIZAÇÕES E INOVAÇÕES DO SOFTWARE**

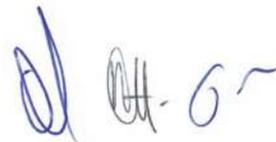
---

6.1 - A CONTRATADA reserva o direito de promover, independentemente de comunicação à CONTRATANTE, as atualizações e inovações que se mostrarem necessárias ao desenvolvimento tecnológico, sistêmico ou estético do *software* "SOFTURBANO", bem como mudanças procedimentais e inclusão de serviços, não importando tais alterações em quebra do pacto ora firmado.

6.2 - As atualizações e inovações do *software* serão realizadas pela CONTRATADA nos seguintes dias e horários: (1) De segunda à domingo, entre os horários de 00h00m e 05h00m.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADVOGADOS BENEFICIÁRIOS DO CONTRATO**

---



# SoftUrbano

~~7.1 - Poderão ser beneficiários do presente instrumento particular todos os Advogados que estiverem devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte, e que estejam nos primeiros 60 (Sessenta) meses do exercício da profissão.~~

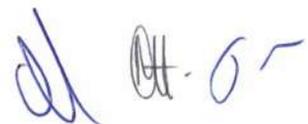
7.2 - Ao tornar-se beneficiário deste contrato - ou seja, a partir de quando o nº de sua carteira profissional estiver formalmente inserido no Contrato em local oportuno -, o Advogado passará a ser usuário do software "SOFTURBANO" e a gozar de todas as ferramentas que o sistema oferece.

~~§1º - O instrumento ora firmado garantirá aos beneficiários da CONTRATANTE um plano de cobertura de até 100 (cem) processos sob o seu patrocínio, não havendo tolerâncias aos feitos excedentes.~~

§2º - Alcançado o número máximo de processos do plano de cobertura delineado no §1º, o Advogado beneficiário será notificado do ocorrido e a ele será feita proposta independente, a fim de se oferecer plano de cobertura que dê suporte à sua demanda.

7.3 - Alcançados 60 (Sessenta) meses de inscrição do Advogado beneficiário nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte, serão cessadas todas as prestações de serviços atinentes ao seu número de registro profissional.

§1º - Nos 30 (trinta) dias que antecederem o término da vigência de sua qualidade de beneficiário deste contrato, o Advogado iniciante será notificado do ocorrido e a ele será ofertada proposta comercial independente, a fim de que não haja a quebra abrupta da prestação de serviços e o seu prejuízo.



# SoftUrbano

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPRESTAÇÃO E DAS LIMITAÇÕES CONTRATUAIS

---

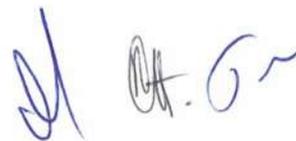
8.1 - A título de contraprestação pela licença de uso do *software* "SOFTURBANO", a CONTRATANTE está isenta de qualquer tipo de pagamento monetário, sendo a prestação de serviços gratuita sob este ponto de vista.

8.2 - Apesar de não adimplir pagamentos monetários mensais a título de contraprestação, a CONTRATANTE, para fins de otimização do objetivo a ser alcançado com a parceria ora firmada, se obriga a facilitar e promover a divulgação do *software* "SOFTURBANO", o que será feito mediante as seguintes providências:

I) A CONTRATANTE se obriga a promover o marketing da parceria ora realizada com a CONTRATADA através do *site* oficial, *banners*, *folders*, *palestras*, *solenidades*, *publicações* nas redes sociais, dentre outros da mesma natureza, **desde que sejam eventos promovidos exclusivamente pela OAB/RN.**

II) A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a divulgar a parceria realizada entre as partes em suas *palestras*, *propostas comerciais*, *páginas* de redes sociais, dentre outros.

III) A CONTRATANTE se obriga a promover a divulgação da parceria realizada, bem como a promoção dos serviços prestados pela CONTRATADA ~~por intermédio do sistema de mala direta (envio de e-mails em massa)~~ para todos os Advogados devidamente inscritos, inclusive se utilizando de material próprio desenvolvido pela prestadora do serviço.



# SoftUrbano

IV) A CONTRATANTE se obriga a enviar para o endereço de e-mail suporte@softurbano.com.br informação prévia acerca de todos os eventos que ocorrerão naquela seccional, inclusive permitindo a divulgação dos serviços da CONTRATADA - no nível da conveniência de cada caso - por intermédio de panfletos, banners e palestras.

V) A CONTRATANTE se obriga a acrescentar ao material entregue aos jovens advogados na solenidade de entrega da carteira da OAB o material gráfico da CONTRATADA (Folders, panfletos e etc.), o qual **deverá ser entregue à OAB/RN pela SoftUrbano com antecedência de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) do evento.**

VII) A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar à CONTRATADA a lista dos advogados adimplentes com intuito de manter o benefício em questão para os advogados cadastrados no serviço.

## CLÁUSULA NONA - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

---

9.1 - O instrumento particular ora firmado tem vigência de 01 (um) ano, passando a produzir efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura por ambas as partes.

9.2 - Alcançada a data de término da vigência do contrato em tela e não tendo se manifestado nenhuma das partes pelo interesse em sua rescisão - ~~nos moldes previstos na subcláusula 9.1~~, fica ele prorrogado automaticamente por igual período, ocorrendo a renovação contratual sucessiva e ininterruptamente até manifestação contrária da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL

---

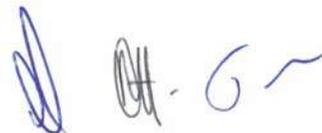
**10.1** - O presente pacto pode sofrer resilição a qualquer tempo pela **vontade de qualquer das partes**, seja por denúncia (473, CC) ou mesmo através de distrato (472, CC), procedendo-se mediante carta registrada - com aviso de recebimento (AR) - por parte da CONTRATADA (que será enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da ruptura contratual efetiva) ou por intermédio do **Formulário de Denúncia Contratual Imediata** por parte da CONTRATANTE, inexistindo qualquer tipo de multa contratual ou tempo de carência para **ambas** as hipóteses.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE pode solicitar a qualquer tempo - mediante envio de *e-mail* ou por contato telefônico - o **Formulário de Denúncia Contratual Imediata** da presente Licença de Uso, sendo obrigação de a CONTRATADA fornecê-lo em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, para isto computando-se **apenas dias úteis**.

**10.2** - Havendo inadimplência quanto às cláusulas e termos contratuais firmados, é facultado à parte prejudicada resolver o pacto, mediante carta registrada com aviso de recebimento (AR), explicando a natureza do descumprimento pela parte adversa e informando a resolução do pacto a partir da data de recebimento da correspondência supramencionada, sem prejuízo de ulterior reclamação por eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---



# SoftUrbano

11.1 - A CONTRATANTE se obriga a manter, durante todo o pacto, os seus dados cadastrais atualizados, sobretudo no que tange aos telefones e endereços - físicos e virtuais, tudo com o fito de possibilitar a efetiva comunicação entre as partes ora pactuantes.

11.2 - A CONTRATANTE se obriga a promover todo o suporte necessário para que a CONTRATADA preste os seus serviços de modo eficaz, sendo-lhe vedada a criação de obstáculos e dificuldades para tanto.

11.3 - A OAB/RN não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por qualquer erro ou ausência do envio da(s) publicação(ões) pela CONTRATADA para os advogados inscritos e adimplentes, ou seja, a OAB/RN não terá qualquer responsabilidade sobre a prestação do serviço pela CONTRATADA.

11.4 - Qualquer questão relativa à prestação do serviço, objeto desse contrato, deverá ser resolvida pela própria CONTRATADA com o advogado interessado, sem interferência da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

---

12.1 - A CONTRATADA garante a CONTRATANTE o sigilo total de todos os dados - seja de Advogados ou de clientes - que forem implantados, manual ou automaticamente, no banco de dados do software "SOFTURBANO", sobretudo aqueles que façam menção a dados pessoais, bancários e profissionais.



# SoftUrbano

~~12.2~~ - Todas as senhas eventualmente inseridas no sistema pela CONTRATANTE ou por seus beneficiários surgem para a CONTRATADA já de maneira criptografada, evitando assim quebra de sua confidencialidade.

12.3 - A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a utilizar os seus dados cadastrais e profissionais e o de seus beneficiários para realização de pesquisas de satisfação do cliente, estudos de melhoria do *software*, auditorias internas e reuniões, dentre outras de mesma natureza.

~~Parágrafo Único~~ - No caso de serem promovidas auditorias, reuniões, pesquisas e estudos por empresas distintas da CONTRATADA, se reserva ela ao direito de utilizar os dados cadastrais e profissionais da CONTRATANTE e de seus beneficiários para fins de melhoria do *software* "SOFTURBANO".

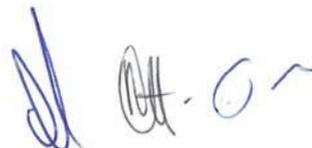
12.4 - A CONTRATADA poderá, independente da autorização da CONTRATANTE, promover publicidade do *software* mediante a modalidade *propaganda focalizada*, pelo que surgirão, no seu *web site*, logomarcas, imagens que lhe digam respeito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO

---

13.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram que o serviço ora contratado não substitui nem dispensa o acompanhamento processual, por parte dos advogados, constituindo mero serviço informativo suplementar.

13.2 - A CONTRATADA não oferecerá seguro de risco profissional.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

14.1 - Qualquer tolerância da CONTRATADA em relação a eventual inadimplência da CONTRATANTE às cláusulas aqui pactuadas representam mera faculdade e liberalidade contratual, não importando em novação ou renúncia de direitos.

14.2 - Disponibiliza-se à CONTRATANTE, em caso de dúvida, reclamação, sugestão ou solicitação, o contato com a CONTRATADA através do endereço eletrônico suporte@softurbano.com, bem como pelo telefone (84) 4141-6120.

14.3 - Declara a CONTRATANTE estar ciente de todo o teor deste pacto, não podendo posteriormente alegar ignorância quanto às suas cláusulas ou mesmo falta de transparência contratual.

14.4 - O presente pacto pode ser alterado por comum acordo entre as partes, oportunidade na qual será formulado Aditivo Contratual e colhida a assinatura de ambas, para posteriormente haver o registro no cartório competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

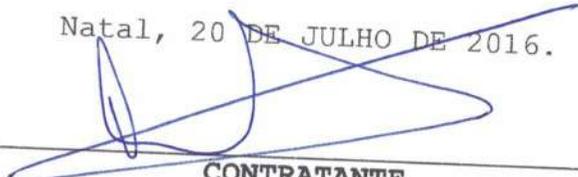
16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como legítima para dirimir eventuais litígios que tenham como objeto o presente Contrato, por mais vantajoso que outro possa ser.



# SoftUrbano

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão também assinadas por duas testemunhas.

Natal, 20 DE JULHO DE 2016.



CONTRATANTE

~~PAULO COUTINHO DE SOUZA FILHO~~

PRESIDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional RIO GRANDE DO NORTE



CONTRATADA

THALES FAGNER DA SILVA

Gestor Comercial

Sh4 comércio e serviço de informática LTDA. - SoftUrbano



TESTEMUNHA

NICÁCIO ANUNCIATO DE CARVALHO NETTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADVOGADOS INICIANTES.

TESTEMUNHA

## Anexo I

Quadro Resumo (nome e OAB dos advogados):

## Anexo II

Formulário para rescisão contratual: